



**PROJETO DE LEI Nº 057/2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E, POR CONSEQUÊNCIA, CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM "POLO DE ENSINO PRESENCIAL", E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens dominicais e, por consequência, "Conceder o direito real de uso de bem público municipal", por meio de contrato administrativo e/ou escritura pública, à PRÓTON ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE, inscrita no CNPJ nº. 03.037.585/0001-02, com sede na Rua João Almeida Macedo. nº 729, Bairro Centro, CEP: 38.140-000, no Município de Prata/MG, a totalidade do imóvel de propriedade do Município de Campina Verde, de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 às 23:00 horas, a seguir descrito:

**Parágrafo Único** – O imóvel a ser cedido, é de propriedade do Município de Campina Verde e se situa na Rua Padre Francisco Bemfica Breiner, nº 54 - Bairro: Gilma Teixeira – Campina Verde-MG, CEP: 38.270-000, com as seguintes medidas: 97,60m de frente a rua Padre Francisco Bemfica Breiner, 70,00m de frente para a Avenida



Campina Verde, 29 de agosto de 2022.

Ofício PL nº 057/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 057/2022 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E, POR CONSEQUÊNCIA, CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM "POLO DE ENSINO PRESENCIAL", E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelênciaseja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelênciameus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelênci, o senhor

GUSTAVO VENâNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO N° <u>464/22</u>
<u>31/08/22 14:20hs</u>
<u>E</u>

Eduardo R. F. Melo  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal C. Verde



21, 51,23m nos fundos e 83,97m confrontando com a Avenida Padre Felix, com uma área total de 5.209,05 m<sup>2</sup> e área construída de: 734,09 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - O imóvel, a que se refere a presente “Concessão”, se destina ao efetivo uso, por parte da Concessionária, visando à implantação e consequente desenvolvimento de atividades relacionadas aos cursos oferecidos pela PRÓTON ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE.

**Artigo 3º** - A “Concessão”, de natureza não onerosa, é autorizada pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por idêntico e sucessivos períodos, e com a condicionante de a Concessionária cumprir o encargo de implantação e funcionamento do “Polo Presencial”.

**Artigo 4º** - Fica à Concessionária autorizada a realizar, no imóvel, as obras e melhorias necessárias ao cumprimento desta “Concessão de Uso”, mediante prévia comunicação ao Poder Público-Concedente.

**Artigo 5º** - Fica dispensada a licitação, considerando disposições preconizadas na Lei Orgânica Municipal e em Norma Federal que rege a matéria.



**Artigo 6º** - O descumprimento do encargo imposto à Universidade, mediante comprovação efetiva e após obedecido o devido processo legal, ensejará a reversão do imóvel ao Poder Público.

**Artigo 7º** - Fica preestabelecido que no corpo do instrumento jurídico onde se materializará a presente "Concessão", deverá constar as demais cláusulas e condições visando o efetivo aperfeiçoamento do presente ato, na forma da Lei.

**Artigo. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 29 de agosto de 2022.

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal



## MENSAGEM

*Excelentíssimo Senhor Presidente*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Apresentamos a Vossas Excelências o incluso “Projeto de Lei”, que tem por finalidade “Conceder o Uso de Imóvel Público Municipal”, de natureza não onerosa mais com encargo, à PRÓTON ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE.

O interesse Público se faz fortemente presente, uma vez que a Próton, conhecida e reconhecida nacionalmente, e que oferece cursos técnicos, tais como, Técnico em Enfermagem, Técnico em informática e Técnico em Segurança.

Como se vê, essa implantação e consequente funcionamento emerge substancialmente benéficos aos interesses locais, em seus múltiplos aspectos, e possibilitarão que os estudantes da cidade, e de seu entorno, sem deslocamento, posam dar continuidade aos seus estudos, à vista de multiplicidade de cursos de graduação oferecidos pela PRÓTON ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE.

Com tais considerações, é que submetemos referido Projeto de Lei à análise dessa Augusta Casa, para os propósitos almejados, e na certeza de que Vossas Excelências compreenderão a relevância da “Concessão” como fomento e elemento integrativo da melhoria, do aperfeiçoamento e do oferecimento de condições satisfatórias para os estudantes desta cidade.



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Campina Verde, 29 de fevereiro de 2022.



Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal